



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

CONTRATO Nº 2021200101

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA E A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº **12.082.788/0001-01**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **LUCIANA PEREIRA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, residente na Rua Principal, nº 100, Estrada do Altos, São Caetano de Odivelas-PA CEP 68775-000, portador do CPF nº **044.757.866-90**, e de outro lado, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ **12.313.826/0001-90**, com sede na AV ANTONIO FIDELIS, nº 1158, QUADRA 156 LOTE 08, PARQUE AMAZONIA, GOIANIA-GO, CEP 74.840-090, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio **SERGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/07/1979 em Brasília/DF, filho Antônio Gomes da Silva e de Maria Alves Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35 Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-630, portador da cédula de identidade – RG sob o nº 4104751 – 2.A Via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF: sob o nº 876.190.161-04, têm justo e acordado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição Emergencial, de Medicamentos Comuns e Controlados do elenco da Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos padrão, que serão destinados às unidades de Saúde do Município de São Caetano de Odivelas-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AAS 100 MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
7	ALODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,14	R\$ 280,00
10	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
11	AMPICILINA 100 MG	AMPOLA	3000,00	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
12	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
14	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15000,00	R\$ 3,14	R\$ 47.100,00
16	BUSCOPAM	FRASCO	2000,00	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
19	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	20000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
21	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	10000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
22	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
23	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	FRASCO	5000,00	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
26	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	7000,00	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
27	CEFTRIAXONA 1000MG	AMPOLA	500,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
31	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS	FRASCOS	100,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00
32	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
33	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000,00	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
49	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00
51	DEXAMETAXONA CREME 0,01%	BG	1000,00	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
53	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00
54	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	1000,00	R\$ 0,17	R\$ 170,00
55	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	500,00	R\$ 1,40	R\$ 700,00
59	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,24	R\$ 120,00
66	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
68	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	50,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	25000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
70	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	200,00	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
72	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
74	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
75	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	15000,00	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
76	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	500,00	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

77	LORSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	40000,00	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML C/100ML	FRASCO	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
79	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1000,00	R\$ 0,99	R\$ 990,00
81	METRONIDAZOL CREME VARGINAL C/50G	BG	2000,00	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
82	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	9000,00	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
83	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
86	NISTANTINA CREME VARGINAL C/ 50G	BG	2000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
91	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	4000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
93	PENICILINA BENZATINA 1.200.00	AMPOLA	3000,00	R\$ 27,50	R\$ 82.500,00
94	POLIVITAMINICO XAROPE C/100ML	FRASCO	1000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
95	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,41	R\$ 820,00
98	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
99	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
104	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO	200000,00	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
111	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00

VALOR TOTAL R\$

R\$ 375.315,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Decreto Emergencial nº 11, de 04 janeiro de 2020 e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os Medicamentos Comuns e Controlados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas-PA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de assinatura, extinguindo-se em 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 375.315,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Exercício 2021 Atividade 10 301 0008 2.081 – Manutenção do Prog. Saúde da Família PSF/NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021 Atividade 10 301 0008 2.082 – Manut. do Programa Saúde Bucal-SB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021 Atividade 10 301 0008 2.083 – Manut. do Piso da Atenção Básica-PAB fixo Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021 Atividade 10 302 0008 2.090 – Manut. da Atividade Hospitalar e Ambulatorial Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021 Atividade 10 303 0008 2.085 – Manut. do Prog. Farmácia Básica-PFB Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de São Caetano de Odivelas – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CNPJ (MF) 12.082.788/0001-01
CONTRATANTE

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ 12.313.826/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará